DocuSign Envelope ID: E4623583-A6E5-4896-947E-281393E30EB4

INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais | Campus Barbacena

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

PREGÃO 19/2017

PROCESSO Nº 23355.004665/2017-24

CONTRATO 08/2018

TERMO ADITIVO 01/2022

Termo Aditivo que celebram o INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA e a EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

A União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado à Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pela Diretora Geral **ALCIMARA AUXILIADORA ANDRADE DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº 488, de 17/05/2021, publicada em 18/05/2021, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade [redacted], emitida pela SSPMG, CPF nº [redacted], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede Rua do Lavradio, 71, Centro, na cidade do Rio de Janeiro RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RAVAN DE ALMEIDA GOMES, CPF [redacted] e por RENATO DO MENINO JESUS MOURÃO RANGEL, CPF [redacted], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo de contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.004665/2017-24 e em observância às

DS RDAG DS RDMJMR

DocuSign Envelope ID: E4623583-A6E5-4896-947E-281393E30EB4

disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas atualizações, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo visa a realizar a prorrogação contratual de **19/02/2022 a 31/12/2022** e também visa o reajuste contratual, conforme cláusula sexta do contrato original, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) de serviços Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade local (LL) e Longa Distância Nacional e Internacional, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de **19/02/2022 à 31/12/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor total do contrato para doze meses passará de R$ 132.046,90 (cento e trinta e dois mil quarenta e seis reais e noventa centavos), para R$ 155.485,30 (cento e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), aplicando o IST acumulado de nov/2020 à nov/2021, no percentual de 17, 7876460%.

O valor do aditivo será de **R$ 133.890,12 (cento e trinta e três mil oitocentos e noventa reais e doze centavos)** proporcional ao período de **10 meses e 10 dias, ou seja** de **19/02/2022 à 31/12/2022.**

DS RDAG DS RDMJMR

DocuSign Envelope ID: E4623583-A6E5-4896-947E-281393E30EB4

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158413
Fonte: 81000000
Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339039-58

PI:L20RLP0100N

NE: 2022NE000006

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, sendo que nos futuros termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, § 1º do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e § 4º, art. 30 da IN nº 02/2018/SLTI/MPOG).

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL

DS RDAG DS RDMJMR

DocuSign Envelope ID: E4623583-A6E5-4896-947E-281393E30EB4

A contratada deverá renovar a garantia, conforme cláusula sétima do contrato original, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente termo, com dilação da validade para o período de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Barbacena, 18 de fevereiro de 2022.

ALCIMARA AUXILIADORA ANDRADE DE PAULA
CPF [redacted]
IF Sudeste MG

DocuSigned by:
Ravan de Almeida Gomes
902E19B5985B4FA...
RAVAN DE ALMEIDA GOMES
CPF: [redacted]
OI S/A
2/18/2022

DocuSigned by:
Renato do Menino Jesus Mourão Rangel
A9979FBAB09A45D...
RENATO DO MENINO JESUS MOURÃO RANGEL
CPF: [redacted]
OI S/A
2/18/2022

KENYA FARIA XAVIER
CPF: [redacted]

LIGIA MARIA LIMA
CPF: [redacted]